



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELÓI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA**



REQUERIMENTO Nº 153/2025

153

RECEBIDO
EM 15/10/25
Detecção

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
VEREADOR GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS**

SEVERINO DA SILVA NETO, que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, Vereador Filiado ao MDB, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições, requer nos termos regimentais, que após apresentação, discussão e aprovação seja encaminhado expediente ao **Superintendente da Superintendência Federativa do Desenvolvimento Agrário do Rio Grande do Norte, o Senhor Dário Alves de Andrade**.

REQUERENDO-LHE: a inclusão do Município de Senador Elói de Souza/RN no Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), especialmente voltado ao cultivo da mandioca.

JUSTIFICATIVA: O Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), instituído pela Portaria nº 84/1996 do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e atualmente regulamentado pela Portaria nº 412/2021, é um instrumento técnico-científico que define os períodos e regiões com menor risco climático para o cultivo de cada espécie agrícola no território nacional. O ZARC tem como objetivo orientar o crédito rural, o seguro agrícola e as políticas públicas voltadas à mitigação dos riscos climáticos na agricultura. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Produção Agrícola Municipal), o Município de Senador Elói de Souza/RN apresenta média anual superior a 7.000 toneladas de produção de mandioca, distribuída em áreas de agricultura familiar, demonstrando consistência e relevância produtiva ao longo dos anos. Essa produção é base de subsistência e de renda para dezenas de famílias, sustentando a economia rural local e o abastecimento regional.

Conforme informações técnicas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA Mandioca e Fruticultura (2024), o cultivo da mandioca é altamente adaptado às condições edafoclimáticas do semiárido, apresentando boa tolerância à deficiência hídrica e sendo estratégica para a segurança alimentar e energética das comunidades rurais. Entretanto, o nosso município ainda não consta na lista de municípios contemplados pelo ZARC para a cultura da mandioca, o que impede o acesso pleno dos produtores locais aos programas federais de crédito rural (como o PRONAF e o Moderfrota) e aos seguros agrícolas (Proagro e PSR), limitando o desenvolvimento da agricultura familiar e a mitigação dos riscos climáticos.

A inclusão de Senador Elói de Souza/RN no ZARC permitirá:

- Adoção de políticas públicas de apoio técnico e financeiro à cultura da mandioca;
- Redução do risco climático e aumento da previsibilidade das safras;

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM SESSÃO DO DIA 16/10/2025

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELÓI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMÍCIO DA SILVA



- Ampliação do acesso dos agricultores familiares a crédito e seguro rural;
- Fortalecimento da economia rural e da segurança alimentar local.

Dessa forma, o presente requerimento se ampara no **interesse público, econômico e social**, estando em conformidade com os princípios constitucionais da **função social da agricultura, do desenvolvimento sustentável e da promoção da dignidade do trabalhador rural**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Senador Elói de Souza/RN, 14 de outubro de 2025

R. Severino da Silva Neto

SEVERINO DA SILVA NETO

Vereador

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM SESSÃO DO DIA

16/10/2025

PRESIDENTE

Senador Elói de Souza-RN